



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 623/2024

Processo Administrativo nº: 31400/2024

Assunto: dispensa para contratação de equipe de cerimonial.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 31400/2024**, cujo objeto se trata da contratação do serviço de organização de evento para a Câmara Municipal de Rio Branco – AC, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 198, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Protocolo de abertura de procedimento administrativo nº 31.400/2024 (fl. 01)
3. OFÍCIO Nº 345/2024/DILEGIS/CMRB, solicitando cerimonial para a entrega dos títulos honoríficos, acompanhado das demandas de estrutura para o evento (fls. 02/04)
4. OF/CMRB/GAPRE/Nº. 775/2024, solicitando encaminhamento das demandas solicitadas (fl. 05)
5. OFÍCIO Nº 013/2024, formulado pela Chefe da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, solicitando a contratação de equipe para a realização do cerimonial (fl. 06)
6. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 31400/2024 – Assessoria de Comunicação e Cerimonial – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos (fls. 07/08).
7. Termo de Referência (fls. 09/32)
8. Decreto Legislativo nº 21/2019, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão e cidadã Rio-branquense (fls. 33/34)
9. Lei Municipal nº 2.448/2023, que institui o título de guardião da cultura, da história e da memória de Rio Branco (fls. 35/36)
10. Lei nº 0086/1993, que institui o título cidadão verde (fl. 37)
11. Lei Municipal nº 2.484/2023, que institui o título campos pereira, destinado a pessoas e instituições que tenham contribuído para o esporte do Município de Rio Branco (fl. 38)

101



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



12. Lei Municipal nº 2.507/2023, que institui o título empreendedor do município de Rio Branco (fl. 39)
13. Aviso de Dispensa de Licitação nº 74/2024, devidamente publicada no DOE nº 13.916, fl. 555 (fl. 40)
14. Encaminhamento de solicitação de cotações de preços (fls. 41/42)
15. Proposta de Cotação de preços da Empresa **A. DE SOUZA SANTOS - ME**, CNPJ nº **14.738.381/0001-15** (fls. 43/44)
16. Proposta de Cotação de preços da empresa **TRÊS CÊS CONSULTORIA**, CNPJ nº **57.689.396/0001-43** (fl. 45)
17. Proposta de Cotação de preços da empresa **GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **57.508.497/0001-70** (fls. 46/47)
18. Proposta de Cotação de preços da empresa **STUDIO 3D – D.S.M.**, CNPJ nº **15.283.255/0001-86** (fl. 48)
19. Mapa Comparativo de Preços (fl. 49)
20. Relatório de análise crítica dos preços – Organização e Assessoramento de eventos (fls. 50/52)
21. Documentação de habilitação da empresa **A DE SOUZA SANTOS - ME**, CNPJ nº **14.738.381/0001-15** (fls. 53/126)
22. Minuta do Contrato (fls. 127/139)
23. Despacho da Diretoria Executiva, solicitando a autorização para disponibilidade financeira e orçamentária (fl. 140)
24. Despacho dos Ordenadores de Despesa, autorizando a declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 141/142)
25. OF. 299/2024/DEZ/DF da DIFIN, informando que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa (fl. 143).
26. Despacho do Coordenador de Contratações, encaminhando para parecer (fl. 144)
27. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 490/2024 (fls. 145/155)
28. Declaração acerca da ausência de Fracionamento (fl. 156)
29. Termo de Referência, retificado (fls. 157/181)
30. Minuta do Contrato, retificado (fls. 182/195)
31. Certidão negativa correcional – entes privados – perante a Controladoria Geral da União – CGU (fl. 196)
32. Declaração de cadastro no SICAF (fl. 197)
33. Despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Contratações (fl. 198)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 31400/2024, cujo objeto é a contratação do serviço de organização de eventos para a Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, não se encontrava regular, sendo posteriormente sanadas as pendências.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual ou execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2024.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 504/2023